

D.O.U: 05.10.2005

Seção: 1

Página(s): 95

Ementa:

O TCU posicionou-se no sentido de que fosse observado o princípio da isonomia nas simples cotações de preços junto a fornecedores, as quais deverão ser as mais amplas possíveis, porém dentro das limitações de mercado existentes para determinados objetos (item 1.2, TC-006.070/2004-5, Acórdão nº 2.203/2005-TCU-1a Câmara).